Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003101/2012

APROVADO
Em 12/11/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001692/2012 **Data: 12/11/2012**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.400,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001720/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3101, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3101 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2012.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de novembro de 2012.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 09 de novembro de 2012.

APROVADO
12 / 11 / 12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que abre um crédito suplementar no valor de R$ 42.400,00, (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), por redução de dotação

Senhores Vereadores, o envio do Projeto de Lei visa ajustarmos o orçamento, para repasse de subvenções a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 12/11/12 08:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 31/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.400,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**R$ 42.400,00**
U. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS		**R$ 42.400,00**
Atividade 2.069 - Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde		R$ 42.400,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais		R$ 42.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 42.400,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO		**R$ 2.500,00**
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito		**R$ 2.500,00**
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito		R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 2.500,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**R$ 26.700,00**
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município		**R$ 26.700,00**
Projeto 1.007 - Sentenças Judiciais		R$ 26.700,00
3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$ 26.700,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		**R$ 13.200,00**
U.Orç. 01 – Núcleo de Serv. Urbanos		**R$ 13.200,00**
Atividade 2.020 – Administração da Sec. de Obras e Saneamento		R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas		R$ 3.000,00
Atividade 2.021 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		R$ 7.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 7.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		**R$ 42.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Lindonor de Almeida Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
CPF 47[illegible]658[illegible]10-72

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner